

os documentos acostados aos autos são suficientes para comprovação da autuação. 2. Não há que se falar em diferenças térmicas quando o levantamento fiscal foi elaborado baseado em livros e documentos fiscais do contribuinte em forma prevista na legislação. 3. Deixar de recolher o ICMS, decorrente de omissão de saídas de mercadorias, apurado em levantamento específico, sujeita o contribuinte às penalidades da lei, independentemente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 02/03/2021.

ACÓRDÃO N. 7763 - 2ª CPJ. RECURSO N. 17200 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000272-6) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. PROCEDÊNCIA. 1. Não caracteriza cerceamento de defesa, quando a recorrente não é prejudicada em seu direito de defesa, preliminar rejeitada. 2. Não caracteriza decadência quando lançado dentro do prazo estipulado no artigo 173, I do CTN, preliminar rejeitada. 3. O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - tem como fato gerador a saída de mercadoria de estabelecimento do contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular. 4. Estocar mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independentemente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 02/03/2021.

ACÓRDÃO N. 7762 - 2ª CPJ. RECURSO N. 17186 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000272-6) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. DESACOMPANHADO DE DOCUMENTO FISCAL. NÃO RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Escorrega a decisão de Primeira Instância que exclui do crédito tributário valores comprovadamente devidos. 2. Recurso de conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 02/03/2021.

Protocolo: 645488

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS RETIRADA DE PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público que foram retirados de pauta os recursos, com julgamento previsto como segue:

##### PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 13791, AINF n. 042016510010211-0, contribuinte SANTARÉM TECIDOS LTDA, Insc. Estadual n. 15223685-6

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 15721, AINF n. 012016510006285-0, contribuinte BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Insc. Estadual n. 15367224-2

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 18019, AINF n. 182019510000009-0, contribuinte VALE S.A, Insc. Estadual n. 15304812-3, advogada: GABRIELA DE SOUZA MENDES, OAB/PA-28864,

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 18435, AINF n. 192019510000078-6, contribuinte VERA LÚCIA DA SILVA WANZELER, CPF n. 9485694253, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 18437, AINF n. 192019510000105-7, contribuinte MARIO ALTEVIR DA SILVA, CPF n. 16735498291, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 18439, AINF n. 192019510000134-0, contribuinte LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF n. 29248019234, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Em 23/04/2021, às 09:30h, recurso n. 18441, AINF n. 192019510000062-0, contribuinte MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, CPF n. 5581907234, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

##### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna públicas as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

##### PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 15721, AINF n.º 012016510006285-0, contribuinte BIOLIFE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Insc. Estadual n.º. 15367224-2

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 13791, AINF n.º 042016510010211-0, contribuinte SANTARÉM TECIDOS LTDA, Insc. Estadual n.º. 15223685-6

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18019, AINF n.º 182019510000009-0, contribuinte VALE S.A, Insc. Estadual n.º. 15304812-3, advogada: GABRIELA DE SOUZA MENDES, OAB/PA-28864,

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18437, AINF n.º 192019510000105-7, contribuinte MARIO ALTEVIR DA SILVA, CPF n.º. 16735498291, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18439, AINF n.º 192019510000134-0, contribuinte LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF n.º. 29248019234, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18435, AINF n.º 192019510000078-6, contribuinte VERA LÚCIA DA SILVA WANZELER, CPF n.º. 9485694253, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Em 26/04/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18441, AINF n.º 192019510000062-0, contribuinte MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, CPF n.º. 5581907234, advogada: GERUSA TEIXEIRA GARDELIN, OAB/PA-22410,

Protocolo: 645449

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 544666 Dia: 07.05.2020

Contrato Nº: 037

Exercício: 2020

Objeto: Contratação de solução de administração integrada de pessoal e logística para Bancos, denominada ADMlog, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Valor Total: R\$ 5.849.997,60 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 04.05.2020

Onde se lê: Vigência: 04.05.2020 a 03.05.2021 **Leia-se:** Vigência: 04.05.2020 a 03.05.2025

Pregão Eletrônico Nº 001/2020

Contratado: ADM CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI

Endereço: Avenida Senador Lemos, nº 435, Sala 801 CEP: 66050-000 Belém/PA Telefone: (91) 3355-3373 Ordenador Responsável: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva

Protocolo: 645334

### OUTRAS MATÉRIAS

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA  
CEP 66.010-000 - BELÉM-PARÁ

#### FATO RELEVANTE

#### PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2021

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica aos seus acionistas que na reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 14.04.2021, foi deliberado o pagamento de Juros sobre Capital Próprio referentes ao resultado apurado no primeiro trimestre de 2021, no valor de R\$16.030.252,42 (Dezesseis milhões, trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), equivalente a R\$1,683558428 bruto por ação.

Terão direito aos dividendos todos os detentores de ações do Banpará na data base de 19.04.2021, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-direito" a partir de 20.04.2021.

O pagamento ocorrerá em 6 de maio de 2021, conforme segue:

a) Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira depositária das ações de emissão do Banpará, terão seus benefícios creditados em sua conta corrente automaticamente;

b) Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou Banco Bradesco S.A. deverão, a partir desta data, procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. para a atualização cadastral e, então, recebimento dos respectivos valores a que têm direito.

Os Juros Sobre Capital Próprio não reclamados prescrevem em três anos, conforme legislação em vigor (Lei 6404/76, artigo 287, item II), contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Belém (PA), 14 de abril de 2021.

GEIZE MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO

Diretora de Controle, Risco e Relações com Investidores

Protocolo: 645539

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4  
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 251, CAMPINA  
CEP 66.010-000 - BELÉM-PARÁ

#### FATO RELEVANTE

#### PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

O Banco do Estado do Pará S.A. comunica aos seus acionistas que na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14.04.2021, foi deliberado o pagamento de dividendos referentes ao resultado apurado no exercício findo em 31.12.2020, no valor de R\$68.741.778,15 (Sessenta e oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos), equivalente a R\$ 7,21952449 bruto por ação.

Ressalta-se que será deduzido, conforme termos do Artigo 71, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia e do art. 9º da Lei nº 9.249/95, o valor de R\$45.824.266,93 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) pagos a título de Juros sobre o Capital Próprio nos dias 21.10 e 07.12 de 2020, sendo pago o valor de R\$22.917.511,22 (vinte e dois milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos), equivalente a R\$2,406884692 bruto por ação.

Terão direito aos dividendos todos os detentores de ações do Banpará na data base de 19.04.2021, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-direito" a partir de 20.04.2021.

O pagamento ocorrerá em 6 de maio de 2021, conforme segue:

a) Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira depositária das ações de emissão do Banpará, terão seus benefícios creditados em sua conta corrente automaticamente;